



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DPAE
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

EDITAL Nº 01/2021 CAMPUS OURICURI/ IF SERTÃO PERNAMBUCANO, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - *CAMPUS* OURICURI, nomeado pela Portaria nº 184/2020/REITORIA/IF SERTÃO PERNAMBUCANO, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 3 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública o Edital de CHAMADA PÚBLICA para composição de banco de NOVOS ESTUDANTES INTERESSADOS em participar de doação de kits de gêneros alimentícios provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), considerando o cenário de pandemia da Covid-19, que gerou profundos impactos sociais e econômicos, a necessidade do isolamento social, que acarretou a demanda por ensino remoto e a garantia do direito à educação nas condições atuais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os trabalhos referentes à presente Chamada Pública serão conduzidos pela Comissão de montagem e entrega dos kits de alimentos designada pela Portaria nº. 096/2020/*CAMPUS* OURICURI / IF SERTÃO - PE.

1.2. Os interessados poderão obter informações por meio do endereço eletrônico: co.cpae@ifsertao-pe.edu.br colocando no assunto do e-mail: "Chamada Pública **Kit Alimentação.**

1.3. Com o intuito de ampliar o número de alunos beneficiados pelos Kits Alimentação nesta Chamada Pública, não será permitida a inscrição de alunos contemplados pelo Edital nº09/2020 neste certame.

2. DA FINALIDADE DO PROGRAMA E OBJETO DO EDITAL

2.1. O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

2.2. Cumpridos os requisitos legais estabelecidos no art. 21-A da Lei 11.947/2009, com redação dada pela Lei 13.987/2020, bem como, na Resolução CD/FNDE nº 02/2020 e PARECER n. 00126/2020/PROC/PF IF SERTÃO PERNAMBUCANO/PGF/AGU, apresentamos a presente Chamada Pública com o objetivo de distribuir os alimentos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DPAE
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

adquiridos no âmbito e com recursos do PNAE 2020, durante o período de suspensão das aulas presenciais no IF Sertão-PE e conforme disponibilidade orçamentária do campus.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. Estudantes regularmente matriculados na educação básica, no *Campus* Ouricuri - IF Sertão PE, em cursos **presenciais** das modalidades, **Médio Integrado, Subsequente e Proeja**, de acordo com a legislação vigente.

4. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

4.1. A manifestação de interesse em participar do Programa de doação de **kits de gêneros alimentícios** provenientes do **Programa Nacional de Alimentação Escolar** (PNAE), dentro do prazo previsto no cronograma (Anexo I), serão da seguinte forma:

4.1.1. Preenchimento do formulário referente ao questionário, disponível ao estudante no site do *Campus* Ouricuri/ IF SERTÃO PE, através do endereço eletrônico: www.ifsertao-pe.edu.br e no link: https://docs.google.com/forms/d/1ZqCGkldrHT_vdXaAFrs-PWtxr8PF0yV0slJIopFjOQ4/edit

4.2. Cabe ao estudante acessar o link descrito no item 4.1.1. dentro do prazo previsto no cronograma (Anexo I).

4.3. A relação de beneficiados no recebimento do kit de gêneros alimentícios levará em consideração o preenchimento do questionário/formulário no período especificado no cronograma do Anexo I.

5. DOS CRITÉRIOS E ORIENTAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão se inscrever na Chamada Pública os estudantes regularmente matriculados na educação básica, no *Campus* Ouricuri - IF Sertão PE, em cursos presenciais das modalidades, **Médio Integrado, Subsequente e Proeja**;

5.1.2. Enquadrar-se nos critérios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme disposto na Seção I (Dos Usuários do Programa) do Capítulo II (Da Gestão do Programa) da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, do MEC/FNDE, a saber:

Art. 6º São atendidos pelo PNAE os alunos matriculados na educação básica das redes públicas federal, estadual, distrital e municipal, em conformidade com o Censo Escolar do exercício anterior realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, do Ministério da Educação – MEC.

§ 1º Para os fins deste artigo, são considerados como integrantes das redes municipal, estadual e distrital os alunos cadastrados no Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento e matriculados na:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DPAE
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

I – educação básica das entidades filantrópicas ou por elas mantidas, inclusive as de educação especial e confessionais;

II – educação básica das entidades comunitárias, conveniadas com o poder público.

§ 2º As entidades de que tratam os incisos I e II do § 1º são atendidas pelo PNAE mediante a declaração, no Censo Escolar, do interesse de oferecer a alimentação escolar gratuita.

§ 3º As entidades referidas nos incisos I e II do § 1º que não tiverem interesse em ser atendidas pelo Programa devem solicitar ao FNDE, por meio de ofício, a desvinculação do PNAE.

§ 4º São atendidos duplamente, no âmbito do PNAE, os alunos matriculados no ensino regular público que tiverem matrícula concomitante em instituição de Atendimento Educacional Especializado – AEE, desde que em turno distinto.

§ 5º O PNAE atende aos alunos inscritos no Programa Novo Mais Educação em consonância com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação Básica – SEB/MEC, consoante o § 4º do art. 5º da Lei nº 11.947/2009.

5.1.3. Comprometer-se a acompanhar as informações da entrega dos gêneros alimentícios pelo site e redes sociais do IF Sertão-PE– *Campus Ouricuri*.

6. DA COMPOSIÇÃO DOS KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

6.1 O kit alimentar pode ser formado pelos seguintes gêneros:

KIT ALIMENTAR	
Produto	Unidade
Arroz	Quilograma
Feijão	Quilograma
Macarrão	Unidade – 500 g
Leite em pó integral	Unidade - 200g
Flocos de milho	Unidade – 500 g
Biscoito salgado ou biscoito doce	Unidade – 400 g
Açúcar cristal	Quilograma
Café torrado embalado a vácuo	Unidade – 250 g
Aveia em flocos	Caixa – 200g
Milho para mungunzá	Unidade – 500g
Batata Inglesa	Quilograma
Cenoura	Quilograma



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DPAE
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

Maçã	Quilograma
Laranja	Quilograma
Ovos ou carne de charque	30 unidades/ Quilograma

6.2 A composição dos kits alimentares poderá variar, caso ocorra alguma variação no processo de aquisição ou de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus. Caso haja procura maior que o quantitativo de kits disponíveis, o/a estudante fica ciente de que o campus terá a prerrogativa de modificar o conteúdo e a quantidade dos kits para atender ao maior número de estudantes possível.

7. DOS RESULTADOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1. A lista preliminar de estudantes contemplados será publicada no site do IF Sertão- PE *campus* Ouricuri na data prevista no cronograma (Anexo I).

7.2 O estudante que desejar interpor recurso contra a lista preliminar divulgada terá um dia útil, a partir da divulgação no site do IF Sertão- PE *campus* Ouricuri sob pena de preclusão do direito.

7.3. Cabe ao candidato acompanhar e cumprir todos os prazos e resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa estabelecidos no Edital.

7.4. Para recorrer contra a lista preliminar divulgada, o estudante deverá preencher o formulário disponibilizado no endereço eletrônico: www.ifsertao-pe.edu.br e **ANEXO II**, preencher e encaminhar para o e-mail: co.cpa@ifsertao-pe.edu.br.

7.5. O resultado final será divulgado no site e/ou informativos on-line das páginas oficiais do IF Sertão- PE *campus* Ouricuri, contendo a lista de estudantes contemplados, conforme previsto no cronograma (Anexo I).

8. DA ENTREGA DOS KITS

8.1 A entrega dos kits de gêneros alimentícios será feita prioritariamente aos estudantes contemplados na lista final de que trata o subitem 7.5.

8.2 Os kits serão entregues no IF Sertão- PE *campus* Ouricuri ou local previamente avisado ao/à estudante contemplado/a ou ao/à responsável legal, mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto do/a estudante maior de idade ou do/a responsável legal. Para os estudantes menores de 18 anos, os kits serão entregues **somente** aos responsáveis legais.

8.3 As datas, horários e local para entrega dos kits serão divulgados posteriormente à divulgação da lista final, no site do IF Sertão- PE *campus* Ouricuri, a fim de evitar aglomerações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DPAE
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

8.4 No momento do recebimento, o/a estudante ou seu representante legal deverá assinar um documento entregue pelo *campus* confirmando a entrega do kit.

8.5 Caso o/a estudante manifeste interesse e não retire o kit no prazo estabelecido pelo *campus*, o(s) mesmo(s) poderão ser disponibilizados a outro(s) estudantes, dentro dos critérios estabelecidos no item 5 deste edital.

8.6 Excepcionalmente, estudantes que se enquadrem nos critérios de participação (item 5 do edital) e não tenham manifestado interesse por meio do questionário, poderão receber os kits de acordo com a disponibilidade do *campus*, desde que seja assegurada a entrega para aqueles que manifestaram interesse e respeitado o prazo estabelecido para tal fim.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O ato de manifestação de interesse gera a presunção de que o/a candidato/a conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

9.2. A lista de contemplados por esta Chamada Pública terá validade de 90 (noventa) dias, contados da publicação do resultado final. Passado este período, nova chamada interna poderá ser lançada.

9.3. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada, retificada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, sem que isso implique o direito a indenização de qualquer natureza.

9.4. Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela Comissão responsável pelo presente certame.

9.5. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Ouricuri, 15 de janeiro de 2021.

PAULO ALVACELY ALVES RIBEIRO JÚNIOR
Diretor Geral do IF Sertão- PE campus Ouricuri



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DPAE
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

ANEXO I

CRONOGRAMA

ITEM	PERÍODO	ATIVIDADES	LOCAL
1	15 de janeiro de 2021	Publicação e divulgação do edital	Sítio eletrônico do <i>Campus</i>
2	Do dia 15 até às 17:00 horas do dia 22 de janeiro de 2021.	Manifestação de interesse por meio do preenchimento do questionário	Sítio eletrônico do <i>Campus</i> e link: https://docs.google.com/forms/d/1ZqCGkldrHT_vdXaAFrs-PWtxr8PF0yV0slJIopFjOQ4/edit
3	25 de janeiro de 2021	Análise do formulário do estudante	Comissão
4	26 de janeiro de 2021	Divulgação da lista preliminar	Sítio eletrônico do <i>Campus</i>
5	24 horas após divulgação do resultado preliminar	Interposição de Recursos	E-mail: co.cpa@ifsertao-pe.edu.br
6	28 de janeiro de 2021	Divulgação da lista definitiva	Sítio eletrônico do <i>Campus</i>
7	A definir	Entrega dos Kits	Será divulgado no Sítio eletrônico do <i>Campus</i>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DPAE
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME COMPLETO:

CURSO: _____

DOS FATOS (Exponha os motivos que o levaram a discordar do resultado, anexando documentos complementares caso considere necessário):

_____, ____/____/____.

Local e data

_____.

Assinatura do Estudante ou responsável legal

PARECER DA COMISSÃO

_____, ____/____/____

(Local e data)

Comissão de montagem e entrega dos kits de alimentos